



ALBATROZ S.A.
CNPJ nº 47.920.068/0001-52
NIRE nº 35.300.603.788

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2024**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 10h00 do dia 07 de agosto de 2024, na sede social da **ALBATROZ S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, S/N, 24ª Andar, Torre B, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130 (“Companhia”).

1. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades para convocação da Assembleia diante do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404”), conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças de Acionistas e a Lista de Presença que consta no Anexo I ao presente instrumento.

2. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Hamilton Edward Suaki e secretariados pela Sra. Maria de Fátima Monteiro Suaki.

3. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia; e **(ii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

4. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, o acionista presente deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

4.1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), passando de R\$ 34.800.500,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos mil e quinhentos reais) para R\$ 49.800.500,00 (quarenta e nove milhões, trezentos mil e quinhentos reais), com a emissão de 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação.

4.1.1. As ações ordinárias emitidas no aumento do capital ora aprovado serão 100% (cem por cento) subscritas e integralizadas pelo **FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 49.157.680/0001-40 (“FIP Falcon”), representado por sua administradora, **REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702 parte, Jardim Paulistano, CEP 01452-000 (“Administradora”). As ações serão integralizadas em moeda corrente nacional, no prazo**



de até 12 (doze) meses a contar desta data, nos termos do boletim de subscrição anexo à presente ata na forma do Anexo II.

4.1.2. Em consequência da deliberação do item 4.1 acima, os Artigos 4º do Estatuto Social da Companhia passarão a vigor com a seguinte nova redação

“Artigo 4º O capital social é de R\$ 49.800.500,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, sendo: (i) R\$ 34.800.500,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente nacional; e (ii) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) pendentes de integralização em moeda corrente nacional no prazo de até 12 (doze) meses a contar de 07 de agosto de 2024, representados por 49.800.500 (quarenta e nove milhões, oitocentas mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

4.2. Autorizar os membros da administração da Companhia a tomar as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima.

4.3. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando a vigor com a redação constante no Anexo III à presente Ata.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio.

O acionista confere expressa anuência à possibilidade de que a presente ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do Artigo 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para todos os fins e efeitos de direito, será considerada a data de assinatura da presente ata a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada.

São Paulo, 07 de agosto de 2024.

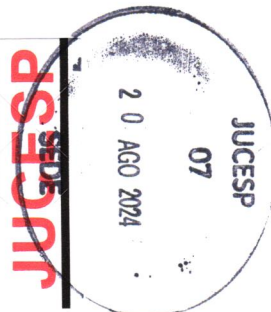
Mesa:



HAMILTON EDWARD SUAKI
Presidente

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO SUAKI
Secretária

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
MARCIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 306.802/24-7





**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ALBATROZ S.A.
REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2024**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

| | |
|----------------------------------|--|
| Denominação: | Albatroz S.A. |
| Subscritor: | Falcon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia |
| Ações Subscritas: | 15.000.000 (quinze milhões). |
| Valor da Subscrição: | Preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação. O valor total da subscrição é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). |
| Forma e Prazo de Integralização: | O valor total será integralizado em moeda corrente nacional, no prazo de até 12 (doze) meses a contar desta data. |

São Paulo, 07 de agosto de 2024.



FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA,
por sua administradora, Reag Administradora de Recursos Ltda.

JUL 27
20 08 24

**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ALBATROZ S.A.
REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2024**

**ESTATUTO SOCIAL DA
ALBATROZ S.A.
CNPJ 47.920.068/0001-52
NIRE 35.300.603.788**

CAPÍTULO I – NOME E DURAÇÃO

Artigo 1º A ALBATROZ S.A. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Companhia”).

CAPÍTULO II – SEDE SOCIAL

Artigo 2º A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, S/N, 24ª Andar, Torre B, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, podendo abrir filiais ou escritórios por deliberação da diretoria.

CAPÍTULO III – OBJETO SOCIAL

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social: (i) a participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (“holding”); e (ii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo Único – A critério da diretoria, a Companhia poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades substanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

CAPÍTULO IV – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º O capital social é de R\$ 49.800.500,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, sendo: (i) R\$ 34.800.500,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente nacional; e (ii)

WUOL
20 08 24

R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) pendentes de integralização em moeda corrente nacional no prazo de até 12 (doze) meses a contar de 07 de agosto de 2024, representados por 49.800.500 (quarenta e nove milhões, oitocentas mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 5º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações sociais tomadas na forma da legislação aplicável.

Artigo 6º Por deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital da Companhia, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão.

CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL DE AÇIONISTAS

Artigo 7º As Assembleias Gerais de Acionistas reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previsto em lei.

Artigo 8º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Artigo 9º As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista, desde que detenha no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o Secretário.

CAPÍTULO VI – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10º A administração da Companhia compete à Diretoria, a qual terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.



CAPÍTULO VII – DIRETORIA

Artigo 11º A Diretoria será composta por até 02 (dois) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Os Diretores eleitos não terão designação específica.

Parágrafo Primeiro – A eleição dos Diretores em Assembleia Geral dependerá de aprovação dos acionistas que detenham, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações que representem o capital social.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada por Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

Parágrafo Terceiro – As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes

Artigo 12º Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – A representação da Companhia será sempre realizada mediante a assinatura individual de qualquer Diretor, ou de um procurador com poderes específicos e de qualquer Diretor, ou de dois procuradores com poderes específicos em conjunto.

Parágrafo Segundo – Caberá aos Diretores, ou ao(s) procurador(es) da Companhia por eles nomeado(s), observado o disposto no Parágrafo Primeiro acima, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, dispondo, para tanto de todos os poderes necessários para (a) a representação da Companhia em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis e imóveis da Companhia, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Terceiro – As procurações outorgadas pela Companhia o serão por qualquer dos Diretores, isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado.

Parágrafo Quarto – Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

JUCESP
20 08 24

Parágrafo Quinto – Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar os bens imóveis da Companhia dependerão de aprovação da Diretoria deliberada em reunião convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Sexto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO VIII – CONSELHO FISCAL

Artigo 13º O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 14º O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15º O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados, devendo tais documentos serem auditados por prestador de serviços autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Único – Em observância ao disposto no Artigo 8º, inciso VI da Instrução CVM nº 175, de 23 de setembro de 2022, as demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Artigo 16º Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o conselho fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 17º Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

JUCESP
20 08 24

Artigo 18º A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

Artigo 19º A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo 20º A Companhia não poderá emitir, ou manter em circulação, partes beneficiárias.

Artigo 21º A Companhia, seus acionistas e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8º da Instrução CVM nº 175, de 23 de setembro de 2022, inclusive: (a) a disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.

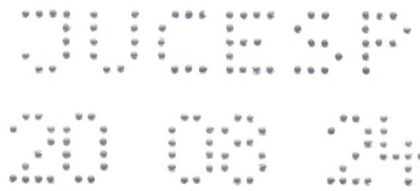
Artigo 22º A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Estatuto Social da Companhia.

Artigo 23º Sem prejuízo da cláusula arbitral, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 07 de agosto de 2024.

DocuSigned by
Assinado por: HAMILTON EDWARD SUAKI 1276308880
DocuSigned by
Assinado por: RAMON PESSOA DANTAS 3090174809
DocuSigned by
Assinado por: MARIA DE FATIMA MONTEIRO SUAKI 27123157828





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F264195A9B944B56B4F5FF95F4FBAAB6

Status: Concluído

Assunto: Complete with Docusign: Albatroz S.A. - AGE Aumento de Capital 15mm - 2024.08.07 - versão ajust...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 3

Raquel Blascovi

Assinatura guiada: Ativado

Rua Hungria, 1.240 - cj. 31

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

, SP 01455-000

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

raquel.blascovi@monteirorusu.com.br

Endereço IP: 179.175.61.219

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Raquel Blascovi

Local: DocuSign

12/08/2024 07:50:47

raquel.blascovi@monteirorusu.com.br

Eventos do signatário

HAMILTON EDWARD SUAKI

hsuaki@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2

CPF do signatário: 12763017827

Cargo do Signatário: Presidente / Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/08/2024 09:00:36

ID: 102e8085-7747-443e-a335-287fab677e5a

Maria de Fátima Monteiro Suaki

mafativamonteiros@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2

CPF do signatário: 27123157826

Cargo do Signatário: Secretária

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/06/2024 13:05:17

ID: f25eff4d-ec59-4d9a-a751-fd611681ff5b

Ramon Pessoa Dantas

paralegal@reag.com.br

DIRETOR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 30901275808

Cargo do Signatário: Diretor da Reag Administradora de Recursos Ltda.

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/01/2024 04:13:20

ID: 20012b02-e54a-425d-a4b9-21c9b32f8d17

Assinatura

DocuSigned by:

EF28CEE5A6E0482...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 152.244.82.152

Registro de hora e data

Enviado: 12/08/2024 08:59:07

Visualizado: 12/08/2024 09:00:36

Assinado: 12/08/2024 10:27:01

DocuSigned by:

F3D22A32808E402...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 152.244.82.152

Enviado: 12/08/2024 08:59:07

Visualizado: 12/08/2024 10:22:31

Assinado: 12/08/2024 10:23:31

DocuSigned by:

16C0A499FF7B4CB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.39.36.145

Enviado: 12/08/2024 08:59:07

Visualizado: 12/08/2024 09:14:38

Assinado: 12/08/2024 10:12:02

Eventos do signatário presencial

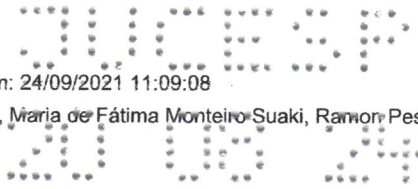
Assinatura

Registro de hora e data

JUN 2024

09 09 24

| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
|---|------------------------|--------------------------------|
| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 12/08/2024 08:59:08 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 12/08/2024 09:14:38 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 12/08/2024 10:12:02 |
| Concluído | Segurança verificada | 12/08/2024 10:27:02 |
| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico | | |



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DocuSign
20 08 24

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: marina.fenerich@monteirorusu.com.br

To advise Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at marina.fenerich@monteirorusu.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to marina.fenerich@monteirorusu.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to marina.fenerich@monteirorusu.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados during the course of your relationship with Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados.